



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
055/2011	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO **CONVITE Nº 055/2011**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de Empresa para fornecimento de 3.000 (três mil) refeições, aos profissionais do PA, localizado no Balneário Monte Carlo, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 28 de Dezembro de 2011, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o fornecimento de 3.000 (três mil) refeições, a serem servidas aos profissionais vinculados ao Departamento de Saúde, em atividade, junto ao Pronto Atendimento, localizado no Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

O fornecimento deverá ser prestado por estabelecimento devidamente cadastrado no setor competente da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e na VISA, e de acordo com as condições do Edital e da proposta vencedora.

II - DIA E HORA

Os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no Departamento Compras na Av. Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2011, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

III – DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1.- Do envelope nº 001 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

- 3.1.1.-** cópia reprográfica do alvará de funcionamento; *
- 3.1.2.-** cópia do alvará emitido pela VISA; *
- 3.1.3.-** cópia do comprovante de inscrição no CNPJ; *

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

2012	2012-2013



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
055/2011	07

3.1.4.- negativa de tributos municipais;-

3.1.5.- declaração que tem conhecimento do edital e que aceita todas as suas condições;

III - PROPOSTA

3.1 – Do Envelope nº 002 - Proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

3.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente e do representante;

3.1.2 - Carta proposta contendo o custo unitário do fornecimento, forma de fornecimento, devendo ser através de mamitex e servido no local do estabelecimento;

3.1.3 - Orçamento contendo preço total de acordo com o quantitativo apresentados pela PREFEITURA;

3.1.4 – No montante proposto pela concorrente deverão estar incluídos todos os custos operacionais e administrativos de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos;

3.1.5 - Os elementos que formam a proposta deverão ser datados, rubricados e assinados sem emendas, rasuras entrelinhas ou ressalvas;

3.1.6 - Validade da proposta: Até 60 (sessenta) dias.

IV - DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO

4.1.- No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

4.1.1 - O Presidente iniciará a abertura das Propostas e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

4.1.2 - A Comissão Julgadora apreciará na hora qualquer impugnação apresentada;

4.1.3 - Findos os trabalhos a Comissão lavrará uma ata constando todos os dados necessários, nomes dos participantes, representantes, ocorrências e manifestações durante a reunião;

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Comissão de Licitação julgará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo menor valor, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

5.2 - A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados;

5.3 - Na hipótese da ocorrência de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em dia e hora previamente comunicado aos habilitados;

5.4 – Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela prefeitura é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para fornecimento das refeições no período compreendido entre Dezembro de 2011 e Fevereiro de 2012;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
055/2011	08

5.5 - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.6.1 - Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

5.6.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

5.6.3 - A Comissão Julgadora, após análise e elaboração da Ata de Julgamento, apresentará o processo ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

5.6.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

VI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

6.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo estabelecido na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

6.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Senhor Prefeito.

6.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

7.1 - A execução do fornecimento objeto deste Edital, obedecerá o regime de preço global.

7.2 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais, fornecidos pelo Governo Federal.

7.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, constam das Dotações Orçamentárias - Ficha nº 250.

VIII - DO FATURAMENTO

8.1 - A empresa contratada deverá enviar a Prefeitura, Nota Fiscal de fornecimento de acordo com as quantidades servidas, que deverá ser analisada pelo responsável do Departamento de Saúde, atestando o fornecimento.

8.2 - O pagamento da Nota Fiscal conferida pelo responsável do Departamento de Saúde, será realizado até 10 (dez) dias após a sua apresentação.

IX - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000

E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
055/2011	09

9.1 – O fornecimento será realizado, no horário do almoço e do jantar no estabelecimento da proponente ou através de marmitex, entregues no Pronto Atendimento, no balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

9.2 – O fornecimento deverá ter início a partir de Dezembro de 2011.

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Multas;

10.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por atraso no fornecimento.

XI - DO CONTRATO

11.1 - Assinatura;

11.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da notificação;

XII - OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 - Qualquer informação necessária será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

12.2 - Para esta Licitação é proibida a participação de empresas que não estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e na VISA;

12.3 - Antes da entrega da proposta deverá a empresa que desejar concorrer, verificar se todos os orçamentos e documentações estão devidamente rubricados e assinados;

12.7 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I) Minuta do Contrato;

Ilha Comprida, 03 de Dezembro de 2011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

11	11/11/11



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
055/2011	10

CONTRATO Nº 2011-APJ

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE ENTRE SI CEDLEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA _____.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº _____, sediada na _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** foi julgada vencedora e se obriga, a fornecer o total de 3.000 (três mil) refeições, aos profissionais em atividade junto ao Pronto Atendimento, localizado no Balneário Monte Carlo, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com os documentos que integram o Edital de Licitação – Convite nº 055/2011.

1.2.- O fornecimento deverá ser prestado por estabelecimento devidamente cadastrado no setor competente da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida e na VISA, e de acordo com as condições do Edital e da proposta vencedora.

CLÁUSULA II – DO FORNECIMENTO

2.1.- O fornecimento será realizado, no horário do almoço e do jantar no estabelecimento da proponente ou através de marmitex, entregues no Pronto Atendimento, no balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1.- Pelo fornecimento das refeições objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço unitário de R\$ _____ (_____), por cada refeição, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1.- A empresa contratada deverá enviar a Prefeitura, Nota Fiscal de fornecimento de acordo com as quantidades servidas, que deverá ser analisada pelo responsável do Departamento de Saúde, atestando o fornecimento.

4.2 - O pagamento da Nota Fiscal conferida pelo responsável do Departamento de Saúde, será realizado até 10 (dez) dias após a sua apresentação.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
055/2011	11

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE

5.1.- O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determinação contida na Lei nº 8.880, de 27.05.1994, ou outro diploma legal que vier a complementá-la, alterá-la ou sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices oficiais, fornecidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.- A CONTRATADA se obriga ao fornecimento das refeições no período compreendido entre Dezembro de 2011 à Fevereiro de 2012.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.- A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todas as despesas, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula - Item 7.1, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.2.- A CONTRATADA é obrigada a substituir ou corrigir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem o não atendimento às exigências da CONTRATANTE.

7.3.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelos órgãos públicos encarregados da fiscalização.

7.4.- A CONTRATADA se obriga a fornecer as refeições dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Departamento de Saúde da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.

8.2.- Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato, são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária Ficha nº ____.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso no fornecimento das refeições.

9.2.- A CONTRATADA poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
055/2011	12

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 055/2011, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XIII - DO VALOR DO CONTRATO

13.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA XIV - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, de _____ de 2011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
055/2011	13

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

MODALIDADE CONVITE Nº 055/2011

Data da abertura das propostas: 28/12/2011 Horário: 10h00min

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito Municipal.

Declaramos que recebemos na integra esta carta convite, regida pela lei 8.666/93, composta de: EDITAL – 08 (oito) páginas.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Telefone: _____

Assinatura e carimbo do convidado

Recebido em: ____/____/2011, às _____ horas.

10	10/10/10